



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Ofício GAB nº. 207/2026

Bananal, 07 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Pelo presente, apresentamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”, para a análise jurídica pela Câmara Municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos aos Ilustres Edis que o presente projeto seja apreciado, discutido e aprovado em regime de urgência especial, com fulcro no artigo 193, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A urgência justifica-se pelo fato de que, em 2025, a abertura de crédito adicional especial foi autorizada pela Leis nº 595, utilizando a estrutura orçamentária do Plano Plurianual então vigente (PPA 2021/2025). Contudo, com a entrada em vigor do novo Plano Plurianual (PPA 2026/2029), houve alteração nessa estrutura, tornando imprescindíveis as adequações ora propostas

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Bananal

AO ILMO. SR.
LUIZ COSME MARTINS DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BANANAL – SP



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 07 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 658.577,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL

09 SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO

01 SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SERVIÇOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO

16.482.0015.1.013.1.110.0000.4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis 658.577,00

Art. 3º. Os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o Art. 2º, são provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Art. 4º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 07 de maio de 2026.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Rua Ministro Oscar José de Almeida, 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa promover alterações das peças orçamentárias (PPA 2026/2029, LDO 2026 e LOA 2026).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (recursos recebidos até 31/12/2025).

Registra-se que foi autorizada a abertura de crédito adicional especial por meio da Lei 595/2025, com definição da estrutura orçamentaria à época vigente, Plano Plurianual – PPA 2021/2025. Considerando a alteração da estrutura orçamentaria em razão da vigência do novo Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estamos encaminhando o Projeto de Lei para as adequações necessárias.

A referida lei visou integrar os recursos destinados à desapropriação de imóveis para a implantação de unidades habitacionais de interesse social, beneficiando diretamente famílias necessitadas e fomentando o desenvolvimento urbano ordenado, representando um passo decisivo para o enfrentamento de uma das questões sociais mais urgentes de nosso município: o déficit habitacional.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

Bananal, 07 de maio de 2026.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal